



## **Extratos de Contratos**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 022/2024**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.269.362/0001-43.  
CONTRATADA: A HORTPEIXE - ASSOCIAÇÃO AGROPECUARIA DE JOVENS  
PISCICULTORES E HORTICULTORES FAMILIAR DO MUNICIPIO DE ABARE E  
CURACA-BA), CNPJ: 10.955.939/0001-63. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios  
diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024,  
destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais  
previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as  
demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Chorrochó-BA. Processo  
Administrativo/Licitatório nº. 017/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2024 -  
CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2024. Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de  
junho de 1993, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 11.947/2009,  
Resolução CD/FNDE nº. 38/2009 e Resolução CFN nº. 465, de 23 de agosto de 2010 e  
Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 009/2024. Valor Global do  
Contrato: R\$ 260.200,00 (duzentos e sessenta mil e duzentos reais). Data de  
assinatura: 18/03/2024.**



000184



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

CONTRATO Nº. 022/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ E A EMPRESA A HORTPEIXE - ASSOCIACAO AGROPECUARIA DE JOVENS PISCICULTORES E HORTICULTORES FAMILIAR DO MUNICIPIO DE ABARE E CURACA-BA, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 30.269.362/0001-43, neste ato representado pela Sra. Silaine Adriano do Nascimento Ramos, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. 794.445.635-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a A HORTPEIXE - ASSOCIACAO AGROPECUARIA DE JOVENS PISCICULTORES E HORTICULTORES FAMILIAR DO MUNICIPIO DE ABARE E CURACA-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.955.939/0001-63, sediada no AC Projeto Pedra Branca, Agrovila 19, s/n, CEP: 48.680-000, Abaré-BA, neste ato representada pela Sra. Jocilea Santos de Carvalho, CPF/MF nº. 034.889.825-80, RG nº. 13353221 67 SSP/BA, residente e domiciliada na Agrovila 19, Projeto Pedra Branca, Abaré-BA, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o Credenciamento n.º 001/2024 - SME (CHAMADA PÚBLICA), conforme Processo Administrativo/Licitatório n.º 017/2024 - Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas nas disposições Lei n.º 11.947/2009 que pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 009/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Chorrochó-BA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. - Este Termo de Contrato vincula-se ao Credenciamento identificado no preâmbulo, e ao Projeto de Venda, independentemente de transcrição.

1.3. - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 260.200,00 (duzentos e sessenta mil e duzentos reais), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QT. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<b>BETERRABA</b> DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA, FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.	KG	450	R\$ 8,00	R\$ 3.600,00
02	<b>CEBOLA</b> SECA, BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1.900	R\$ 6,00	R\$ 11.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77  
Praça Cel. João Sá, nº 665, Centro - CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA  
Fone/Fax: (75) 3477-2174 e-mail: [prefeitura@chorrocho.ba.gov.br](mailto:prefeitura@chorrocho.ba.gov.br)

Paulo José de Meneses  
Procurador Geral do Município  
Cartaria nº 054/2021



000185

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 25/04/2024 19:25:04  
Acesse em: <https://e.ctrn.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: dc6c9cd6-b4db-4bab-9ab5-880e9397204bESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

03	<b>BATATINHA</b> DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO REGULAR, PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	KG	1.400	R\$ 10,00	R\$ 14.000,00
04	<b>TOMATE</b> DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, MISTAS ENTRE VERDES E MEIO MADURAS. CLASSIFICADA COMO LEGUME GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA.	KG	1.600	R\$ 6,00	R\$ 9.600,00
05	<b>CENOURA</b> DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO REGULAR, VERMELHA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	KG	1.600	R\$ 8,00	R\$ 12.800,00
06	<b>ABÓBORA</b> DE PRIMEIRA QUALIDADE, PADRONIZADA, FRESCA, INTEIRA E SÃ, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, PARASITAS, LARVAS E INSETOS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO.	KG	2.000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
07	<b>COENTRO</b> DE 1ª QUALIDADE, PADRONIZADO, FRESCO, INTEIRO E SÃO, LIVRES DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, PARASITAS, LARVAS E INSETOS. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO.	MAÇO	1.500	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
08	<b>ALHO</b> DE 1ª QUALIDADE, TIPO EXTRA. PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE, DEVENDO ESTAR INTACTO, EMBALADOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E ACONDICIONADOS EM CAIXAS PRÓPRIAS.	KG	400	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
09	<b>PIMENTÃO</b> DE 1ª QUALIDADE, PADRONIZADO, FRESCO, INTEIRO E SÃO, LIVRE DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, PARASITAS, LARVAS E INSETOS. NÃO APRESENTAR AINDA ODOR, SABOR ESTRANHO. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO EM PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	KG	600	R\$ 14,00	R\$ 8.400,00
10	<b>MACAXEIRA</b> DE 1ª QUALIDADE. O TUBÉRCULO DEVE TER O ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTE ARROXEADAS, SEM FOLHAS E SEM TALOS.	KG	4.500	R\$ 5,00	R\$ 22.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ CNPJ 13.915.665/0001 77  
Praça Cel. João Sá, nº 665, Centro - CEP 48.660-000 - Chorrochó-BA  
Fone Fax (75) 4182-2174  
Paulo José de Menezes  
Procurador Geral do Município  
Portaria nº 054/2021



000186

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 25/04/2024 19:25:04  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: dc6c9cd6-b4db-4bab-9ab5-880e9397204bESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

11	<b>REPOLHO</b> O DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
12	<b>GOIABA</b> DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	UNID	4.000	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00
13	<b>BANANA PRATA</b> TAMANHO REGULAR EM PENCAS DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	5.000	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
14	<b>MAMÃO MÉDIO</b> TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, ASPECTO GLOBOSO, ACONDICIONAR FRUTOS MISTOS: VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA.	UNID	3.000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
15	<b>UVA</b> DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	1.000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
16	<b>ALFACE</b> FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, DE BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS OU PICADAS DE INSETOS.	MAÇO	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
17	<b>PIMENTA DE CHEIRO</b> VERDE, FRESCA DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, PARASITAS, LARVAS E INSETOS. NÃO APRESENTAR AINDA ODOR, SABOR ESTRANHO.	KG	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
18	<b>CHUCHU</b> DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	600	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
19	<b>LARANJA</b> DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FRESCA E FIRME. ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.	UNID	18.000	R\$ 0,90	R\$ 16.200,00
20	<b>MELANCIA</b>	UNID	2.500	R\$ 6,00	R\$ 15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ 13.915.665/0001-77  
Praça Cel. João Sá, nº 665, Centro - CEP 48.660-000 - Chorrochó-BA  
Fone Fax (75) 3477-2174 e-mail: [prefeitura@chorrocho.ba.gov.br](mailto:prefeitura@chorrocho.ba.gov.br)Paulo José de Meneses  
Procurador Geral do Município  
Portaria nº 054/2021

SM



000187



Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 25/04/2024 19:25:04  
 Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/epv/validarDoc.seam Código do documento: dc6c9cd6-b4db-4bab-9ab5-880e9397204b

ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

	DE TAMANHO GRANDE, DE 1ª QUALIDADE, REDONDA, CASCA LISA, GRAÚDA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E NÃO MUITO MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECIMENTO A GRANEL, PESANDO ENTRE 11 A 13 KG CADA.				
21	<b>MELÃO</b> DE 1ª QUALIDADE, REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECIMENTO A GRANEL.	UNID	6.000	R\$ 3,00	R\$ 18.000,00
24	<b>BATATA DOCE</b> ROXA DE 1ª QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	4.000	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00
25	<b>MANGA</b> DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONAR FRUTOS MISTOS: VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA.	UNID	2.600	R\$ 1,00	R\$ 2.600,00
26	<b>MAÇÃ NACIONAL FUJI</b> MAÇÃ FRESCA, DE PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL.	UNID	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 260.200,00</b>

1.4. - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1. - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

3.2. - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77  
 Praça Cel. João Sá, nº 665, Centro - CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA  
 Fone/Tax (75) 3477-2174 email: @chorrocho.ba.gov.br

**Paulo José de Meneses**  
 Procurador Geral do Município  
 Portaria nº 054/2021



000188



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

**CLÁUSULA QUARTA:**

4.1. - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

5.1. - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo gestor do contrato, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista no edital ou até 12 meses, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no prazo supracitado.

5.2. - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Credenciamento nº. 001/2024 - SME.

5.3. - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1. - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 5 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CHORROCHÓ

**Secretaria:** 5.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Unidade Orçamentária:** 5.01.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Ação:** 12.306.0004.2.408 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30

**Fonte de Recurso:** 500/552

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.1. - O CONTRATANTE, após receber os documentos do subitem 1.4, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

8.2. - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.


**CLÁUSULA NONA:**

9.1. - O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com apresentação de documento fiscal.

9.2. - Juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade:

- a. Consulta CNPJ;
- b. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certidão Estadual;
- d. Certidão Municipal;
- e. Certidão de Regularidade do FGTS;
- f. Certidão de Débitos Trabalhistas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – CNPJ: 13.915.665/0001-77  
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro - CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA  
Fone/Fax: (75) 3477-2174 e-mail: [prefeitura@chorrocho.ba.gov.br](mailto:prefeitura@chorrocho.ba.gov.br)

  
Paulo José de Menezes  
Procurador Geral do Município  
Pertaria nº 054/2021



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1. - A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA FORNECEDORA, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1. - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1. - A CONTRATADA FORNECEDORA deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para a comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1. - A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA FORNECEDORA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1. - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1. - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo contratante ou pela legislação, conforme portaria publicada no DOM (Diário Oficial do Município).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77

Praça Cel. João Sá, nº 665, Centro - CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA

Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: prefeitura@chorrocho.ba.gov.br

Paulo José de Menezes  
Procurador Geral do Município  
Portaria nº 054/2021

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1. - O presente contrato rege-se, ainda, pelo Credenciamento n.º 001/2024, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, Resolução n.º 21/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA NONA:**

19.1. - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

20.1. - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, pelos correios e/ou por e-mail, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

21.1. - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima Primeira, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

22.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 12 meses após assinatura, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

23.1 É competente o Foro da Comarca de Chorrochó-BA, para dirimir qualquer controversia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chorrochó-BA, 18 de março de 2024.

*Wascimento*

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Silaine Adriano do Nascimento Ramos**  
**CONTRATANTE**

*Jociclea Santos de Carvalho*

**A HORTPEIXE - ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JOVENS PISCICULTORES E**  
**HORTICULTORES FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE ABARE E CURACA-BA**  
**Jociclea Santos de Carvalho**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

*Caroline Spucas de Carvalho*  
 CPF/MF n.º: 054.959.435-17

*[Assinatura]*  
 CPF/MF n.º: 063.487.985-82





## Portarias



**PREFEITURA DE  
CHORROCHÓ-BA**



### PORTARIA Nº. 009/2024

#### NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

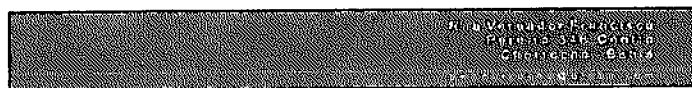
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHORROCHÓ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 009/2024, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

#### RESOLVE:

**Art.1º.** - Nomear como FISCAL DE CONTRATO a servidora **ANATALIA MENEZES DA SILVA**, portadora de RG nº. 15.398.111-31 SSP/BA, inscrita no CPF/MF no. 045.729.015-38, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa, nº. 08, centro, Chorrochó-BA, para o contrato referente ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 017/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2024 - CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2024, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Chorrochó-BA, conforme Contrato Administrativo nº. 022/2024.

**Art. 2º.** - A Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 009/2024, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;





**PREFEITURA DE  
CHORROCHÓ-BA**



Secretaria de  
**EDUCAÇÃO**  
PREFEITURA DE CHORROCHÓ

- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL e TRABALHISTA);
- XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

**Art. 3º.** - À Fiscal nomeada deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º.** - Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 5º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chorrochó-BA, aos 18 de março de 2024.

  
**SILAINE ADRIANO DO NASCIMENTO RAMOS**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

